



## MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ ESTADO DE SANTA CATARINA

### PROCESSO SELETIVO 005/2019 PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA - Nº 006/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público aos interessados a Primeira Retificação do Edital de Abertura.

**Art. 1º** Acrescenta-se no Edital a Prova de Títulos para todos os cargos.

**Art. 2º** Todos candidatos aprovados na Prova Objetiva serão convocados para Prova de Títulos.

**Art. 3º** Fica alterado o cronograma conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura.	04/09/2019
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	04/09 a 09/09/2019
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	04/09 a 09/09/2019
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	17/09/2019
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	18/09 a 20/09/2019
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	26/09/2019
Período de Inscrições.	04/09 a 30/09/2019
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	04/09 a 01/10/2019
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	04/09 a 01/10/2019
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	04/10/2019
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	07/10 a 09/10/2019
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	11/10/2019
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	11/10/2019
<b>Aplicação da Prova Objetiva para todos os empregos.</b>	<b>20/10/2019</b>
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	21/10/2019
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	22/10 a 24/10/2019
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	08/11/2019
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	08/11/2019
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar.	11/11 a 13/11/2019
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Convocação Prova de Títulos	18/11/2019
Prazo de Envio Documentos Prova de Títulos.	18/11 a 21/11/2019
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Títulos.	06/12/2019
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos.	09/12 a 11/12/2019
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	17/12/2019



## MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ ESTADO DE SANTA CATARINA

Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	18/12 a 20/12/2019
Publicação da Classificação Final e Homologação.	27/12/2019

**Art. 4º** Os critérios para Prova de Títulos serão conforme descrição a seguir:

### DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de: **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem** conforme descrito neste item.

A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia 18 de novembro de 2019.

12.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva.

12.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.

12.1.4 O envio dos documentos para prova de Títulos será via correios, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.

12.2 Serão considerados como títulos documentos constantes na tabela a seguir:

ALÍNEA	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional <b>na área do cargo que se inscreveu</b> , Certificado com 81 horas ou mais.	3,00	6,00
B	Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional <b>na área do cargo que se inscreveu</b> , Certificado com 41 horas até 80 horas.	2,00	4,00
C	Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional <b>na área do cargo que se inscreveu</b> , Certificado com 10 horas até 40 horas.	0,50	2,00
<b>Total de Pontos</b>			<b>12,00</b>

12.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação do original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

12.3.1 Em caso de não possuir o Certificado e/ou Diploma poderá ser entregue declaração da Instituição, constando carga horária, aprovação e conclusão, em papel timbrado e carimbado pelo responsável.

12.3.2 Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

12.3.3 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.

12.3.4 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

12.3.5 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.

12.3.6 Somente serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária

12.3.7 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.

12.3.8 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado pelo candidato, via Correios, conforme prazo estipulado em Edital.

12.3.9 Os Títulos serão pontuados uma única vez.

12.4 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.

12.5 Os candidatos deverão anexar no envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para entrega dos títulos, e o envelope deve estar lacrado.

12.6 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato, podendo sua pontuação máxima ser 112.00 pontos.



## MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ ESTADO DE SANTA CATARINA

**Art. 5º** Fica retificado as atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias.

**Onde se lê:**

### **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

1. Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
2. Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do serviço social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades;
3. Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário.
4. Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família;
5. Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnósticos médico e pericial;
6. Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde;
7. Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.
8. Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população;
9. Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividades na área do serviço social;
10. Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde;
11. Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição;
12. Desempenhar tarefas semelhantes.

**Leia-se:**

1. O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
2. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:
  - I - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
  - II - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
  - III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
  - IV - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
  - V - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
  - VI - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
  - VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
  - VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
  - IX - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;



## MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ ESTADO DE SANTA CATARINA

X - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

3. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública:

V - Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

4. O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

**Art. 6º** Os demais itens permanecem inalterados.

**Art. 7º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, 09 de setembro de 2019.

**JAIRO RIVELINO EBELING**  
**PREFEITO MUNICIPAL**